



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 777 - Agosto/2024
Portaria - 08/2024
(PREUNI/UFPI)

Teresina, 21 de Agosto de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA
COORDENAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**

Portaria Nº 08/2024/PREUNI

Teresina-PI, 19 de agosto de 2024.

PORTARIA DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO

O COORDENADOR DE OBRAS E SERVIÇOS/PREUNI/UFPI, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no Processo Nº **23111.046361/2022-95**, que aponta irregularidades referente ao descumprimento de obrigações contratuais, em virtude da inexecução parcial do Contrato Nº 03/2022/UFPI;

Considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, através dos Ofícios Nº 05/2023 – COS/PREUNI, 08/2023 – COS/PREUNI, 14/2023 – COS/PREUNI e 32/2023 – COS/PREUNI;

Considerando que a Contratada interpôs RECURSO;

Considerando que a Coordenação de Obras e Serviços apresentou DECISÃO ao RECURSO;

Considerando a HOMOLOGAÇÃO da DECISÃO ao RECURSO pela autoridade competente que se faz pelo Magnífico Reitor da UFPI;

Considerando o acolhimento e aplicação das PENALIDADES realizado pelo Magnífico Reitor da UFPI à WN Construtora EIRELI;

RESOLVE,

Art. 1º - Aplicar à contratada WN CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica, CNPJ: 11.724.406/0001-33, sediada Rua Alcides Freitas, Nº 3175, Sala 03, Edifício Mario Vitorio, Bairro Porenquanto, CEP: 64.003-080, Teresina - PI, com fulcro no Edital RDC Eletrônico para Registro de Preços Nº 02/2021-UFPI, item 15 sobre SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, as penalidades a seguir, conforme subitem 15.1,

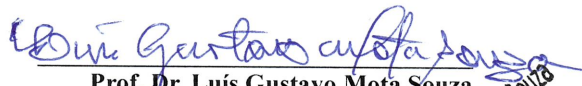
- I. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme art. 87, III da Lei 8.666/93, a contar da publicação desta no DOU – Diário Oficial da União;
- II. Multa (Lei 8.666/1993, art. 87, inc. II) de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida. Neste caso, o valor será R\$ 23.587,10 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais, dez centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.


Prof. Dr. Alessandro Rhadamek Alves Pereira
Prefeito Universitário
Autenticado

Em: 19/08/2024


Alessandro Rhadamek A. Pereira
Prefeito Universitário
STAPE 1612708/UFPI


Prof. Dr. Luis Gustavo Mota Souza
Coordenador de Obras e Serviços
Coordenação de Obras e
Serviço PREUNI